

# Diário da Justiça

Nº 5859

ANO XLIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 292 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	04
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	04
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	04
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	04
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	15
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	15
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	15
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	15
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	15
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	15

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	15
SECRETARIA .....	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	16
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	16
PROCESSO CÍVEL .....	16
PROCESSO CRIME .....	25
SERVIÇO DE PREPARO .....	25
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	25
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	25
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	25

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	26
CRIME .....	26
JUIZADOS ESPECIAIS .....	26

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	101
CRIME .....	201
JUIZADOS ESPECIAIS .....	203

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	205
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	205

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	205
JUSTIÇA ELEITORAL .....	205
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	206
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	206
JUSTIÇA MILITAR .....	228
JUSTIÇA FEDERAL .....	228

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	264
INTERIOR .....	265
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO .....	265

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 0215

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32842/2001, resolve

#### PRORROGAR

até 30 de abril de 2001, o prazo para JACSON LUIZ ALBERTI tomar posse no cargo de Agente de Conservação A1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o § 1º do artigo 41, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente em exercício

#### PORTARIA Nº 0216

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13155/2001, resolve

#### REVOGAR

a partir de 15 de fevereiro de 2001, a Portaria nº 808 de 04 de dezembro de 2000, que prorrogou a disposição funcional da servidora SUELY DE SOUZA CAVALCANTI, junto ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA Nº 0367 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.047/2001, resolve  
AUTORIZAR

o Doutor FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Titular:

Data	Autos nº	Tipo
01	02/04/2001	—
02	—	Procedimentos Especiais - instrução e julgamento
03	03/04/2001	11/01
04	12/01	Procedimentos Especiais - audiências preliminares
05	13/01	—
06	16/01	—
07	17/01	—
08	18/01	—
09	19/01	—
10	21/01	—
11	23/01	—
12	05/04/2001	03/99
13	13/99	Processo Crime - oitiva de 06 testemunhas da acusação
14	40/99	Processo Crime - oitiva de 05 testemunhas da acusação
15	11/00	Processo Crime - oitiva de 01 testemunhas da acusação
16	40/94	Processo Crime - Júri - José Mendes
17	10/04/2001	01/01
18	02/01	Procedimentos Especiais - audiências preliminares
19	05/01	—
20	2/01	—
21	22/01	—
22	12/04/2001	32/88
23	42/95	Processos Crimes - Sorteios de Jurados
24	35/98	Processo Crime - oitiva de 05 testemunhas da acusação
25	06/99	Processos Crimes - oitiva de 04 testemunhas da acusação
26	08/99	—
27	16/04/2001	02/00
28	07/00	Procedimentos Especiais - instrução e julgamento
29	03/01	Procedimentos Especiais - audiências preliminares
30	07/01	—
31	19/04/2001	10/99
32	19/99	Processo Crime - oitiva de 01 testemunha da defesa
33	67/99	Processo Crime - oitiva de 05 testemunhas da acusação
34	13/00	Processo Crime - oitiva de 04 testemunhas da acusação
35	34/00	Processo Crime - oitiva de 01 testemunha da acusação
36	26/04/2001	88/93
		Processo Crime - 01 interrogatório
		Processo Crime - Júri - Juscelino Ayres de Mello

Data	Autos nº	Tipo
15	11/00	Processo Crime - oitiva de 01 testemunhas da acusação
16	40/94	Processo Crime - Júri - José Mendes
17	10/04/2001	01/01
18	02/01	Procedimentos Especiais - audiências preliminares
19	05/01	—
20	2/01	—
21	22/01	—
22	12/04/2001	32/88
23	42/95	Processos Crimes - Sorteios de Jurados
24	35/98	Processo Crime - oitiva de 05 testemunhas da acusação
25	06/99	Processos Crimes - oitiva de 04 testemunhas da acusação
26	08/99	—
27	16/04/2001	02/00
28	07/00	Procedimentos Especiais - instrução e julgamento
29	03/01	Procedimentos Especiais - audiências preliminares
30	07/01	—
31	19/04/2001	10/99
32	19/99	Processo Crime - oitiva de 01 testemunha da defesa
33	67/99	Processo Crime - oitiva de 05 testemunhas da acusação
34	13/00	Processo Crime - oitiva de 04 testemunhas da acusação
35	34/00	Processo Crime - oitiva de 01 testemunha da acusação
36	26/04/2001	88/93
		Processo Crime - 01 interrogatório
		Processo Crime - Júri - Juscelino Ayres de Mello

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0368 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.057/2001, resolve  
AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Piraí do Norte:

Data	Autos nº	Finalidade
27/03/2001	11/01	Inquirição de 06 testemunhas da acusação - réu preso: Furtoso da Silva

II - Doutora MANUELA SIMON PEREIRA, Juíza Substituta da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Claro:

Data	Autos nº	Finalidade
27/03/2001	111/2000	Ação de Indenização - autor: Mário Augusto Pereira - réu: Joaquim Neia de Oliveira

III - Doutor MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irapati, em virtude do afastamento da titular, Doutora Sueli da Silva Neves:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
29/03/2001	Imbituva	011/99	Sessão de julgamento do Tribunal do Júri - réu: Sebastião Gonçalves

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0369 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.052/2001, resolve  
CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) MARCOS ANTONIO FRASON, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Guaíra	04	13/03/2001
b) RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal	02	02/04/2001
c) ZILDA ROMERO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama	03	26/03/2001

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

- Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
- Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
- Utilizar fonte Times New Roman;
- As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
- Evitar o uso de itálico e negrito;
- Utilizar a entrelinha automática;
- O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
- Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
- Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
- Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINHO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Trota Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Alonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Néio Spessato Ferreira Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Néio Spessato Ferreira Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTORA ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA DR. MARQUES CURY

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO 4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

assunção do Juiz de Direito titular.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 0370 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a partir de 02 de abril do ano em curso, até a reassunção da licença para tratamento de saúde da Juiz de Direito da Comarca de Pinhais, Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais:

a) a Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Piraquara, para atender os feitos em trâmite pelo Cartório Criminal la referida Comarca de Pinhais;

b) o Doutor ALDEMAR STERNADT, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, para atender os feitos em trâmite pelo Cartório Cível da mencionada Comarca de Pinhais.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0371 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender, a partir de 09 de abril do ano em curso, a 3ª Vara de Família da mesma comarca, durante as férias do titular, Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0372 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Table with 2 columns: Magistrado and Discriminação. Row 1: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau; substituir o Doutor Airvaldo Natal Stela Alves, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir do dia 05 de abril do ano em curso, durante o período de sua convocação ao Tribunal de Justiça. Row 2: RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau; substituir o Doutor Munir Karam, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 03 de abril do ano em curso, durante o período de sua convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0373 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga; Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Palmital; Considerando o fato do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária estar atuando no regime de exceção da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, resolve

DESIGNAR

o Doutor RODRIGO AFONSO BRESSAN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga, para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma comarca, a partir de 03 de abril do ano em curso até a

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0374 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora SONIA REGINA DE CASTRO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor ERACLÉS MESSIAS, a partir de 09 de abril do ano em curso, durante o período de sua convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0375 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2001, da Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 316-D.M., de 02/04/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente



PORTARIA Nº 0376 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.102/2001, resolve

PROP ROGAR

pele período de 03 (três) meses os efeitos da Portaria nº 1369-D.M., de 21/12/2000, que prorrogou os termos da nº 0874-D.M., de 01/09/2000, que designou o Doutor AUGUSTO LOPES CÔRTEZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau para atuar no Regime de Exceção instituído a requerimento do eminente Juiz Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, na qualidade de convocado nos feitos pendentes de julgamento junto à 5ª Câmara Cível e no 1º Grupo de Câmaras Cíveis do colendo Tribunal de Alçada do Paraná.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0377 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.139/2001, resolve

RETIFICAR

Portaria nº 0344-D.M., de 04 de abril do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor ROGÉRIO DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, para proferir sentença nos autos de Ação de Revisão de Contrato nº 08/1997, em que Hejo Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios move contra Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, em virtude da conexão com os autos 348/1997 de Reintegração de Posse, envolvendo as mesmas partes, já com a designação do citado magistrado para sentença, é em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, que deixou de ali figurar.

Curitiba, 10 de abril de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00515

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20121/2001, resolve

CONCEDER

a JUÁREZ DIAS JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 23 de fevereiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00516

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25543/2001, resolve

CONCEDER

a FELICIO FREDERICO WESTPHAL FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 09 de março de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00517

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/2001, resolve

CONCEDER

a ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ribeirão Claro, trinta (30) dias de férias

alusivas a 2001, a partir de 01 de março de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00518

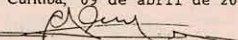
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24550/2001, resolve

CONCEDER

a NADIA BEVILAQUA MARTINS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

- a) trinta (30) dias de férias alusivas a 1998, a partir de 16 de abril de 2001.  
b) trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 16 de maio de 2001.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00519

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33380/2001, resolve

CONCEDER

a JOÃO CARLOS VESOLOVSKI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 03 de março de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00520

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20785/2001, resolve

CONCEDER

a LEILA MARIA FERREIRA BELLO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00521

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28110/2001, resolve

CONCEDER

a MARIA HELENA ANÇAY MENDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 19 de março de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.01.96 e 21.01.01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00522

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17649/2001, resolve

CONCEDER

a JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA COSTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e dois (22) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00523

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31995/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
MARCELO SPESSATO FERREIRA	23.03.2001	15
ANGELA SOFIA DAL'COL	26.03.2001	20

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo


ORDEM DE SERVIÇO Nº 00524

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34623/2001, resolve

AUTORIZAR

IOLANDA CARRANO ZANLUTI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 09 de abril de 2001.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00525

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31530/2001, resolve

AUTORIZAR

STELA MARIS CESARIO PEREIRA CAVICHIOLO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 27 de março de 2001, os vinte e seis (26) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 273/98, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.10.90 e 06.10.95.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00526

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31762/2001, resolve

AUTORIZAR

LIEZA MARIA COELHO CARPEGGIANI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 26 de março de 2001, os quarenta e três (43) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1998/93, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 27.06.96 e 26.06.91.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00527

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32213/2001, resolve

AUTORIZAR

MARCELO MADER STINGLIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 02 de abril de 2001, os oitenta e nove (89) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 2187/96, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.08.91 e 07.08.96.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 00528

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20777/2001, resolve

AUTORIZAR

LEILA MARIA FERREIRA BELLO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 05 de março de 2001.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00529

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33058/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 27 de março de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a ADRIANA KOSDRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00530

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25065/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de fevereiro de 2001, os dias restantes de férias alusivas a 2001 autorizados a NEWTON MULFOLD OLIVEIRA FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de abril de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 106925/1999.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na cta da 6a. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: uso da área útil de 28,51 m2 (vinte e oito vírgula cinquenta e um metros quadrados), localizada no Edifício do Fórum da Comarca de Ponta Grossa, neste Estado, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 06 de abril de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO BINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 105/2001

Prot. 10.368/2001 - SUPERVISORA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO.

CONVITE Nº 08/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 39 e 40, por mim rubricadas.
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor

preço, as empresas: a) LIVRARIAS CURITIBA LTDA, no item 02, pelo valor total de R\$ 1.339,20 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos); b) DOBEL - DISTRIBUIDORA DE DIÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA E ESTADOS LTDA., nos itens 01, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 10.208,00 (dez mil duzentos e oito reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. em 04 de abril de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 106/2001

Prot. 124.490/2000 - DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

CONVITE Nº 01/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 61 e 62, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas: a) CASA DO COMPUTADOR PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., no item 02, pelo valor total de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais); b) TBA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 01, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 70.985,00 (setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais), observadas as disposições legais; III - Ao Centro de Apoio ao FUNREJUS para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 04 de abril de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 107/2001

Prot. 20.452/96 - SARAIVA DATA LTDA.

I - Tendo em vista o advento da Portaria 16/01, o despacho de fl. 49 verso, do Diretor do Departamento do Patrimônio deste Tribunal, e com fulcro na Cláusula Quarta (da Vigência), DENUNCIO o presente convênio celebrado com a empresa Saraiva Data Ltda., com o consequente cancelamento no fornecimento de informações para a referida empresa, respeitando o direito de uso do material que tenha sido recebido deste aréopago, pelo período de 14 (quatorze) meses, prazo para extinção do convênio;
II - Oficie-se à empresa comunicando desta decisão e facultando a obtenção de credenciamento nos moldes previstos pela aludida portaria;
III - Publique-se.
Em 03 de abril de 2001. (Presidente, em exercício).

RELAÇÃO Nº 108/2001

Prot. 67.786/95 - SSA - TECNOLOGIA APLICADA.

I - Tendo em vista o advento da Portaria 16/01, o despacho de fl. 74 verso, do Diretor do Departamento do Patrimônio deste Tribunal, e com fulcro na Cláusula Sexta (da Vigência), DENUNCIO o presente convênio celebrado com a empresa Castanha, Zanetti & Cia. Ltda., com o consequente cancelamento no fornecimento de informações, respeitando o direito de publicação do material recebido deste aréopago, pelo período de 12 (doze) meses, diante da previsão da cláusula quinta (da rescisão);
II - Oficie-se à empresa comunicando desta decisão e facultando a obtenção de credenciamento nos moldes previstos pela aludida portaria;
III - Publique-se.
Em 03 de abril de 2001. (Presidente, em exercício).

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 109/2001

Prot. 137165/1999 - CENTRO DE INFORMÁTICA.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2000

I - NEGO PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pela empresa CASA DO COMPUTADOR PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., bem como ao recurso ex-officio manifestado pela douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências, nos termos da decisão de fls. 1439 a 1444;
II - HOMOLOGO, destarte, o julgamento de fls. 1421 usque 1426, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências;
III - Prossiga-se;
IV - Publique-se.
Em 04 de abril de 2001. (Presidente, em exercício).

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2001.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 06 de abril de 2001.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 14.482/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º e artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Via Arte Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de reforço estrutural e recuperação do prédio do Fórum da Comarca de Primeiro de Maio e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 18.175,19 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000100076-7, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 31/07/2000.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 09 de abril de 2001.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 15/2001

PROTOCOLO Nº 40.933/2000.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PARA A OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GOIOERÊ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 311 e no parecer de fls. 315/317, respectivamente do engenheiro Assessor do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma do edifício do Fórum da Comarca de Goioerê, conforme proposta de fls. 312/314, com as devidas glosas, pela empresa VENEZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor de R\$ 31.513,72 (trinta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 45 dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I e IV, ambos da Lei nº 8666/93; II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho; III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 28 de março de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba 09 de abril de 2001

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 09-04-2001

Relação No. 2001.01242 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Aldriano Ribeiro Negrão and associated case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0106155-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/27180. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000457 Ação Monitoria. Agravante: Banco América do Sul SA. Advogado: Luiz Alberto de Lima, Suzanna Valéria Barbosa Ramos, Ivo Pereira, Fábio Ladeira Ceccantini, Marcelo de Jesus Moreira Stefano, Advogado: Luiz Eduardo Goldman, Maurício José Matras. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. O pedido de efeito suspensivo será apreciado após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se daquele Juízo as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Intimem-se. Curitiba, 5-4-2001. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

002. 0106287-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/34585. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001934 Alimentos. Agravante: C. A. M.. Advogado: Elisandra Pereira



compete determinar a remoção do condenado (artigo 66, inciso V, h, da Lei 7.210, e itens 7.3.1. e 7.6.3. do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná), mostra-se impossível. Sem a autorização do juízo competente, de fato, o Estado do Paraná não poderá, sem descumprir a lei, removê-los e implantá-los em estabelecimentos do sistema prisional, residindo aí as razões para o deferimento da suspensão da liminar (a flagrante ilegitimidade de que fala a lei). Ordenou-se também a disponibilização de recursos, em trinta dias, sob pena de bloqueio da receita do ICMS. Proíbe-se constitucionalmente a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa (artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal). Todavia, a Carta da República (artigo 1º, inciso III) estabelece como valor fundamental a dignidade da pessoa humana, para o que concorrem os direitos do preso previstos na Lei de Execução Penal. No conflito entre as duas normas e princípios, pelo princípio da proporcionalidade, aqueles que preservam o valor fundamental teriam precedência. Nessa linha de entendimento, a medida adotada pelo Juiz a quo encontraria o necessário fundamento, muito embora não possa subsistir por outras razões. Primeiro, há a regra da impenhorabilidade, ou da não constrição, dos bens públicos, norma necessária para a continuidade dos serviços públicos. E aqui, dessa outra regra relevante para o interesse público, o mais razoável seria não o bloqueio e sim a adoção de outras medidas também eficientes mas que não colocariam em risco o bem comum pela privação de recursos, como por exemplo a imposição de multa. Segundo, a decisão é muito ampla, vaga, em um aspecto. Não define valores, impossibilitando a sua concretização - não se sabe o quanto a ser bloqueado -, o que agrava o risco da indisponibilidade de valores superiores ao necessário. A própria ordem de disponibilização de recursos dentro de trinta dias encontra relevantes embaraços fáticos e jurídicos. As despesas do Poder Público, por imposição constitucional, vêm previstas em orçamento. Encontrando-se comprometidas as rendas, o Estado não terá como disponibilizar recursos este ano, a não ser descumprindo a Constituição Federal (artigo 167, inciso II) e retirando de outras programas as verbas necessárias. Com relação à designação de policiais, civis e militares, o Tribunal de Justiça manifestou-se em outras oportunidades a respeito em casos semelhantes, nestes

termos: "1. Liminar que impõe ao Estado a obrigação de alocar Delegado de Polícia de carreira, escrivães e investigadores aprovados em concurso público, para prestação de serviços em sede de Comarca, sob cominação de multa diária pelo descumprimento, revela-se potencialmente lesiva à ordem administrativa e à economia pública. 2. Agravo desprovido". E especificamente as decisões singulares nos pedidos de suspensão nº 81.421-7 e 99.065-4. Por extensão, suspensa a obrigatoriedade da designação de policiais pelo Estado, a suspensão da liminar alcança também o item d da decisão (fl. 27), pelo risco à segurança pública que decorreria da proibição da prestação de serviços por pessoas não concursadas nas Delegacias. Por fim, a última providência determinada pelo MM. Juiz, de remessa dos inquéritos, certamente pelo Estado, também dependeria, para concretizar-se, da determinação do Juiz criminal competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, com autoridade para ordenar a subida dos autos dos inquéritos a juízo, residindo aí a impossibilidade do cumprimento da ordem pelo Estado do Paraná. Pelo exposto defiro o pedido do ESTADO DO PARANÁ, de suspensão dos efeitos da medida liminar, suspendendo a liminar concedida nos autos 118/01. Intimem-se. Curitiba, 03 de abril de 2001 Des. Troiano Netto Presidente.

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

002. 0105961-0 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/32187. Comarca: Curitiba. Impetrante: Associação de Notários e Registradores do Brasil Anoreg. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Impetrado: Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que em 10 (dez) dias preste as informações que entender necessárias. 2. Tendo em vista que a matéria suscitada na ação mandamental é controvertida, apreciarei a pretensão de suspensão liminar dos atos impugnados após prestadas as informações. Curitiba, 30 de março de 2001 Des. Ulysses Lopes, Relator

**Vista ao(s) Réu(s) - para razões finais - Prazo : 10 dias**

003. 0079977-3 Ação Rescisória (OE)

Protocolo: 1999/60908. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 8500000130 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Autor: G. L. G., F. L. G., A. M. G. Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos. Réu: E. B. R. (assistido(a)). Advogado: Guido Victor Guerra. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Teimo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão. Motivo: - para razões finais. Vista Advogado: Guido Victor Guerra (PR003734)

**CÂMARAS CRIMINAIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 1ª Câmara Criminal Emitido em 10-04-2001  
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.01250 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo
Sayonara Tossulino de Almeida	001 0079916-0

**Vista ao(s) Advogado (s) - Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 15 dias**

001. 0079916-0 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 1999/54420. Comarca: Mangueirinha. Ação Originária: 9700000024 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar. Advogado: Sayonara Tossulino de Almeida. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Sayonara Tossulino de Almeida (PR024794)

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 10-04-2001  
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.01252 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo
Aimore Od Rocha	001 0071498-5
Demisio Américo de Souza	001 0071498-5
Kely Cristina Dulskis Bueno	001 0071498-5
Renato Cunha	001 0071498-5

**Vista ao(s) Advogado (s) - Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 15 dias**

001. 0071498-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/80322. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800000001 Representação. Autor: Maria Aparecida Mello da Silva. Advogado: Kely Cristina Dulskis Bueno. Réu: Munira Peluso. Advogado: Demisio Américo de Souza, Renato Cunha, Aimore Od Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Renato Cunha (PR000668), Aimore Od Rocha (PR004099), Demisio Américo de Souza (PR009996)

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 10-04-2001

Relação No. 2001.01258 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente**

001. 0105858-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/28898. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000003 Ação Penal. Impetrante: Sebastião Israel Filho (em seu favor - preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Despacho:

I - Não há pedido de liminar a ser apreciado. II - Solicite-se ao Juízo da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Londrina que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se. III - Cumprida a diligência, abra-se vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 30 de março de 2001. Troiano Netto, Presidente.

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção Grupo Câmaras Criminais Emitido em 10-04-2001

Relação No. 2001.01257 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo
Margarete Inês Biazus Leal	001 0104712-3

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0104712-3 Mandado de Segurança (gr-cr)

Protocolo: 2001/15438. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000361 Felúcia. Impetrante: Margarete Inês Biazus Leal. Advogado: Margarete Inês Biazus Leal. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado pela advogada Margarete Inês Biazus Leal contra ato judicial proferido pela doutora Juiza Substituta em exercício na Comarca de Santa Helena (PR), a qual indeferiu o pedido de vista dos autos de inquérito judicial sob nº 361/97, decisão considerada violadora do contido no art. 7º, XV, da Lei 8906/94, que assegura ao advogado "ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais". 2. Parante o Juízo de Direito da Comarca de Santa Helena (PR), a impetrante e Fernando de Souza Leal, ambos advogados e denunciados por crimes falimentares e comuns apurados no inquérito judicial, requereram vista desses autos para exercitarem o direito de defesa no processo criminal originado (fls. 12/13). Ao argumento de que os autos encontravam-se arquivados "por constituírem prova documental que embasa o oferecimento de denúncias por crime falimentar, culminando nos Processos Crimes em trâmite perante a Vara Criminal", a autoridade apontada como coatora indeferiu o pedido. 3. Essa decisão negatória de vista dos autos de inquérito judicial para advogada inscrita na OAB-PR sob nº 9883 para examiná-los, a fim de promover sua própria defesa em processo criminal dele resultante, sob a singular fundamentação de que se tratava de prova documental que suportou o oferecimento de denúncias por crime falimentar, afronta, à primeira vista, o contido no artigo 7º, inciso XV, da Lei 8906, de 04.07.94, uma vez que o feito não corre em segredo de justiça e nem foi apontado motivo especial que justificasse o indeferimento do pedido de vista. 4. Indiscutível a presença do fumus boni juris e o periculum in mora resulta na impossibilidade de, nos momentos processuais próprios, ficar a impetrante desprovida de eventuais dados que lhe permitam o exercício da ampla defesa no processo criminal. 5. Ante o exposto, concedo a liminar requerida para assegurar a impetrante o direito de vista dos autos de inquérito judicial sob nº 361/97, fora de cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, observadas as cautelas de praxe. 6. Notifique-se a ilustre autoridade judicial apontada como coatora para que, no prazo de dez dias, preste informações que reputar necessárias. 7. Intime-se. Curitiba, 09 de abril de 2001 CARLOS HOFFMANN Relator

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de intimação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu

art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 16/04/01 (17:00 horas)  
Término - 23/04/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:  
**DR. EDISON DE O. MACEDO FILHO**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

*Ulysses Lopes*  
*Des. Ulysses Lopes*  
*Durval P. de Carvalho Neto*  
Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2001**

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo nº 2001.26-6 (protocolado sob nº 5.637/2001) e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

JOSÉ GRABOWSKI, Oficial Distrital de Bragantina, Comarca de Assis Chateaubriand, que não comparece à serventia por mais de 03 (três) anos, ficando convocado, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, da data da primeira publicação, sob pena de perda da delegação, nos termos dos artigos 23 e 40, IV, letra "b" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556/CM) combinado com o artigo 30, XIV e 31, V, da Lei 8935/94, e na forma dos artigos 25, 26 e 27 do mencionado Regulamento.

Curitiba, 09 de março de 2001.

*Tadeu Marino Loyola Costa*  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Corregedor-Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 112/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33603/2001, resolve:

NOMEAR

Maria Fernanda Severo Matheus, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 2.

Curitiba, 4 de abril de 2001.

*Onésimo Manduca de Anunciação*  
Presidente



## PORTARIA N° 113/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

## TRANSFERIR

o início das férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas a **Casso Martins Vieira**, matrícula n° 5366, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Portaria n° 95/2001, para serem usufruídas a partir do próximo dia 16.

Curitiba, 4 de abril de 2001.

**Onésimo Mendonça de Anunciação**  
Presidente

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO N° 177/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 32226/2001, resolve:

## CONCEDER

a **Vilson José Domingues**, matrícula n° 238, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço n° 56/97, a partir do próximo dia 29.

Curitiba, 28 de março de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N° 186/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35708/2001, resolve:

## CONCEDER

a **Arnaldo Correa Neto**, matrícula n° 257, Técnico Judiciário nível A-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 02, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n° 6174/70.

Curitiba, 04 de abril de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N° 187/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35604/2001, resolve:

## CONCEDER

a **Larissa Maria Vasconcelos Marques**, matrícula n° 5439, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 23 (vinte e três) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço n° 397/2000, a partir do próximo dia 5.

Curitiba, 4 de abril de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N° 188/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35860/2001, resolve:

## CONCEDER

a **Nina Lacerda Gusmão**, matrícula n° 5520, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 25.

Curitiba, 5 de abril de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N° 189/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35859/2001, resolve:

## CONCEDER

a **Ana Zeschotko**, matrícula n° 5408, Oficial Judiciário nível C-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 25.

Curitiba, 5 de abril de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N° 190/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35861/2001, resolve:

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 3, a licença especial concedida a **Suely Ferreira da Silva**, matrícula n° 5308, Bibliotecário nível E-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n° 412/2000, relativa ao quinquênio compreendido entre 19 de janeiro de 1992 e 18 de janeiro de 1997, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 31 (trinta e um) dias restantes.

Curitiba, 5 de abril de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Segunda Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 10-04-2001

Relação No. 2001.00807 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
ANDREIA DAMASCENO	001	0163527-8
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	008	0172344-8
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	008	0172344-8
BRAULINO BUENO PEREIRA	007	0172253-2
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	005	0172099-8
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI	003	0172002-5
ELIZEU DE CARVALHO	002	0167152-7/01
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES	005	0172099-8
GERALDO NILTON KORNEICZUK	005	0172099-8
JOSÉ CARLOS MARQUES	003	0172002-5
	004	0172088-5
JOÃO CASILLO	002	0167152-7/01
KENNEDY MACHADO	003	0172002-5
LEONEL TREVISAN JUNIOR	001	0163527-8
LUCIANO BRAGA CORTES	004	0172088-5
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	003	0172002-5
MÁRCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES	006	0172180-4
OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES	008	0172344-8
OSVALDO MARQUES GONÇALVES	006	0172180-4
PATRICIA TOMAZELI	002	0167152-7/01
SIMONE MONTEIRO FLEIG	003	0172002-5
TELES DE ANDRADE	007	0172253-2

## DESPACHOS RELATOR

001. 0163527-8 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/107554. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vera da Fazenda Publica Ação Originária: 18916 Declaratória. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Leonel Trevisan Junior. Agravado: Jackson Fernando da Cruz. Agravado: Lúcia Adriana Baleche. Agravado: Darcil de Freitas. Agravado: Zilda Padilha de Freitas. Agravado: Edilson Gomes de Souza. Agravado: Fátima Gomes de Souza. Agravado: Eugenio Oliveira Rotando. Agravado: Maria Veronice do Nascimento. Agravado: Jaqueline Gorczyca. Agravado: Edmilson José Guebert. Agravado: Elizete Aparecida Galizia Guebert. Agravado: Agenor Luiz Furlan. Agravado: Nivalda Colossi Furlan. Agravado: Maria Terezinha Perine Gomes de Araújo. Agravado: Abel Gomes de Araújo. Agravado: Ubiratam Francisco de Oliveira. Agravado: Leila da Silva Azanor de Oliveira. Agravado: Maria Marly Perin Stadnik. Advogado: Andreia

Damasceno. Interessado: Construtora Diavan & Fruet Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1. *Presentes os requisitos e pressupostos de admissibilidade, recebo o presente agravo de instrumento, no efeito devolutivo, em face da decisão de fls. 388-TA (fls. 358 origem) por não se verificar existir perigo de lesão grave ou de difícil reparação ante a espera do julgamento de mérito do recurso.*

2. *Já, no tocante à decisão de fls. 418 TA (fls. 388-original) à vista de primeiro exame da questão posta em controvérsia, face os pontos controvertidos destacados e requisitos legais aplicáveis, considero recomendável conceder efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento, para suspender a prova técnica, até o julgamento do presente recurso, face a probabilidade de ocorrência do alegado risco de lesão de difícil reparação - art. 527, inc. II do Código de Processo Civil.*

2. *Comunique-se esta decisão, com urgência, ao Juízo do processo, que deverá prestar as informações que entender necessárias, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil.*

3. *Intime-se o agravado para responder no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entender convenientes.*

4. *E em cinco dias, comprove o agravante o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.*

5. *Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.*

Curitiba, 02 de outubro de 2000.

JURANDYR SOUZA JR.  
Relator

002. 0167152-7/01 EMBARGOS DE DECLARACAO

Protocolo: 2001/33328. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1671527 Apelação Cível. Autos Complementares: 970000898 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Rogério Márcio Tolardo. Advogado: João Casillo. Advogado: Patricia Tomazeli. Embargado: Pedro Francisco Quaqlio. Embargado: Cecilia Favorin Quaqlio.



**COMARCA DE CONGONHINHAS**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**

AV. SÃO PAULO, N.º 332 - CENTRO - FONE/FAX (043) 554.1266 - CEP: 86320-000

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Acusado: CIRSO REGINALDO DOS SANTOS ALVES  
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS  
Processo Crime n.º 012/2000

O Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da Comarca de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) acusado(a) CIRSO REGINALDO DOS SANTOS ALVES, conhecido por "Nelinho", RG: 8.103.190-8 SSP/PR, brasileiro, casado, lavrador, natural de Arapongas-PR (03/06/1965), filho de Olímpio Alves e Eufrozina dos Santos Alves, residente a rua Projetada - cj Mutirão II, nesta cidade de Congonhinas, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto a não sabido, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para que compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Av. São Paulo, n.º 332, na sala de audiências da única Vara Criminal, às 15,00 horas do dia 05 (cinco) de junho de 2001, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Processo Crime n.º 012/2000, como incurso nas sanções do artigo 10 da Lei 9.437/97, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado, de que no presente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2001. E.U. (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado o digitei e subscrevi.

SÉRGIO AZIZ NEME  
Juiz de Direito

**COMARCA DE CORBÉLIA**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Av. Minas Gerais, 102 - Fone (045) 242.1246  
favretto@realplus.com.br

Brua Favretto Escrivão Circo Dal Canton Func. Juramentada

**EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS CELSO ESSER & CIA LTDA, CELSO ESSER e ZENERALDO ESSER.**

O Doutor RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça, os bens abaixo descritos, penhorados do executado Zeneraldo Esser, na seguinte forma:

**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 09.05.01, às 13:30 horas, por valor superior ao da avaliação.

**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** Dia 23.05.01, às 13:30 horas, por valor superior a 40% da avaliação, a quem fizer melhor oferta, desde que respeitado o valor real, não se dando a venda por preço vil.

**LOCAL DA PRAÇA:** Atrio do Fórum da Comarca de Corbélia-Pr.

**PROCESSO** de Executivo Fiscal n.º 009/99, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Celso Esser & Cia Ltda e Outros.

**BENS:** 1)- Um Freezer horizontal, marca Prodóscimo, 250 litros, de cor creme, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-336,05.  
2)- Uma Geladeira, marca Cònsul, 300 litros, de cor creme, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-294,97.  
3)- Um Aparelho receptor parabólico, marca Fresat CRE 3.000, com controle, avaliado em R\$-89,54

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$-720,56 (setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), cuja avaliação foi atualizada em 19.03.01 e que será corrigida por ocasião da praça.

**ÔNUS OU RECURSO:** Nada consta nos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, ficando através deste os executados, devidamente intimados. Corbélia, 22 de março (03) de 2001. E.U. Brua Favretto, escrivão.

RONALDO SANSONE GUERRA  
Juiz de Direito

R\$ 154,00

**COMARCA DE CORONEL VIVIDA**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

**EDITAL**

Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado as fls.51 nos autos nº 1384 de Ação de Alimentos em que é requerente Silvana Soares de Góes, Adriana Soares de Góes e Suzana Aparecida de Góes representadas por sua mãe Maria Vieira de Góes e requerido Nelson Soares de Góes, e por meio deste INTIMA A REQUERENTE MARIA VIEIRA DE GOES, brasileira, divorciada, para, querendo, em 48:00 (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e um, eu, Antonio Franco Ferreira da Costa Neto, Juiz de Direito desta Comarca de Coronel Vivida, digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE DOIS VIZINHOS**

**EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO.** O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos serão levados a arrematação os bens penhorados junto ao executado: NELI CARLETO e exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, nos autos nº154/99 de CARTA PRECATORIA, da seguinte maneira:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** no dia 07/05/01 às 13:55 horas, por valor superior ao da avaliação.  
**SEGUNDA PRAÇA:** no dia 17/05/01 às 13:55 horas, qualquer valor desprezando-se a oferta vil.  
**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Atrio do Fórum de Dois Vizinhos-Paraná.  
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** " a) 40% dos lotes de terras urbano sob nºs 1 e 18, da quadra nº69, situados no quadro urbano da cidade de São Jorge do Oeste, com a área de 600, 00m2 cada um, no total de 1.200m2, matrícula sob nº7.163, lavrada no livro nº02 do CRI de Chopinzinho, avaliado em R\$190. 200,00. Total da presente avaliação R\$475.500,00 (valor da época).  
**ÔNUS:** ver em Cartório.  
**INTIMAÇÃO(S) DO(S) DEVEDOR(S):** Fica pelo presente edital, devidamente intimado(s) o(s) devedor(s), das datas acima designadas, caso não seja possível sua intimação pessoal pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais. Dois Vizinhos-Pr., 22/03/01. E.U. (Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin)Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES  
Juiz de Direito

R\$ 99,00

**COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

RÉU(S): LUIZ CARLOS CARNEIRO

PRAZO: QUINZE DIAS (15) DIAS.

A Doutora KETRI ASTIR JOSÉ, MM. Juíza de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu LUIZ CARLOS CARNEIRO, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 28.11.74, natural de

Barbosa Ferraz/PR, filho de Iraltino Francisco Carneiro e de Tereza Pereira Carneiro, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo CITADO para comparecer neste Juízo no dia 11 de junho/01, às 13:00 horas, para ser interrogado e se ver processar nos autos de Ação Penal 036/00, estando incurso nas penas do art. 155, §4º, inc. IV, do C. Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão/Pr., nos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e um. E.U. Ketri Astir José (Esméralda Tunis Villar Dall'Agnol) Escrivã Designada, que datilografei e assinou.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

RÉU(S): ADALBERTO LOPES DA COSTA  
PRAZO: TRINTA DIAS (30) DIAS.

A Doutora KETRI ASTIR JOSÉ, MM. Juíza de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ADALBERTO LOPES DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 06.01.40, natural de Garulhos/PE, filho de João Lopes da Costa e de Quitéria Cordeiro Vaz, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo CITADO para comparecer neste Juízo no dia 21 de maio/01, às 13:00 horas, para ser interrogado e se ver processar nos autos de Ação Penal 023/99, estando incurso nas penas do art. 171, "caput" c/c o art. 29, do C. Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão/Pr., nos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e um. E.U. Ketri Astir José (Esméralda Tunis Villar Dall'Agnol) Escrivã Designada, que datilografei e assinou.

Ketri Astir José  
Juíza de Direito

**COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE**

VARA CÍVEL ANEXOS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ELIANE R. B. CARSTENS - Bel. Escrivã  
NAIR MAITO CORDEIRO  
LUANDA MATHIUS SILVEIRA  
FABIO H. B. MARTINS  
Juramentados

**EDITAL DE DATA DE CONCURSO**

A Doutora PAULA PRISCILA C. H. FIGUEIRA, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca e Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acórdão n.º 8824, que anulou a prova de digitação, aproveitando todos os atos anteriores do Concurso de Escrivão do Crime e tendo em vista o novo regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça acórdão n.º 8695, publicado no DJ-TR, em 27/09/2000

**FAZ SABER** a quem interessar possa e especialmente aos candidatos aprovados na prova escrita com nota superior a 5,0 do Concurso ao provimento do Cargo de Escrivão do crime desta Comarca.

n.º ordem	Nome	Média
01	MARCIO BARRIM BANDEIRA	9,5
02	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO	9,0
03	MAURICIO BRUNETTA GIACOMELLI	8,8
04	LUIZ CARLOS ALVES CORREA	8,6
05	MARIA INES PETERSEN REQUENA	7,6
06	REGINA DE SOUZA MORAIS	7,4
07	CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI	6,9
08	MARCELO CARDOSO GARCIA	6,0
09	CELITO LUCAS	6,0
10	CLEA MARI GUGELMIN	5,2
11	LUIZ WANDERLEI FERREIRA	5,0

Ficam intimados os candidatos classificados supra referidos, para comparecerem no próximo dia dezoito (18) de maio (05) do ano de dois mil e um (2001), às 09:00 horas, no Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriquetto, sito Rua Cesar Carilli, s/n, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nesta Comarca, para realização DE PROVA DE DIGITAÇÃO NO COMPUTADOR, que constituir-se-á de uma única questão, consistente de digitação de um texto de no mínimo 15 a 20 linhas, ditado pelo presidente da banca consoante artigo 33 do acórdão 8695, do Regulamento do Concurso de Auxiliares de Justiça. Os candidatos deverão apresentar documento de identificação. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e um (2001). E eu Eliane R. B. Carstens, escrivã, o subscrevi

PAULA PRISCILA C. H. FIGUEIRA  
Juíza de Direito

R\$ 115,50